



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1483

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1483

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 480, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*Constitui a **SALA DE SITUAÇÃO DE COMBATE A ARBOVIROSES**, e dá outras providências.*

RODOLFO FERREIRA KAMÁ, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

ART. 1º - Fica constituída a **SALA DE SITUAÇÃO DE COMBATE A ARBOVIROSES**, que será composta dos seguintes membros:

Representantes do Departamento da Saúde:

1. Aline Fernandes Garcia Massuia - Diretor Supervisor de Saúde - RG: 29.XXX.XXX-1

2. Michele Ferreira - Enfermeira - RG: 30.XXX.XXX-2

3. Naisa de Cassia Mateus - Enfermeira - RG: 33.XXX.XXX-6

4. Marcio Giti - Profissional do IEC - RG: 23.XXX.XXX-9

5. Bruno Simões de Angeli - Agente de Combate a Endemias - RG: 42.XXX.XXX-3

6. Giovanna Guidoni Nossa Fredrerich - Chefe de Vigilância Sanitária - RG: 43.XXX.XXX-1

7. Ivan José Peria - Enfermeiro Supervisor - RG: 28.XXX.XXX-3

8. Fábio Leandro de Souza - Agente de Combate a Endemias (designado) - RG: 23.XXX.XXX-6

Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

1. Emanuel Gonçalves Lois - Médico Veterinário - 28.XXX.XXX-2

Representante do Departamento de Educação e Cultura:

1. Fernanda Zoccal Galan Trídico - Assistente Social - RG: 22.XXX.XXX-6

Representante do Departamento de Serviços:

1. Gustavo Henrique Tardioli - Diretor de Serviços - RG: 46.XXX.XX-X

Representante do Departamento de Obras:

1. Maria Julia Gomes Cardoso - Engenheira Civil - RG: 46.XXX.XXX-2

Representante do Departamento de Assistência Social

1. Ana Luiza Pavanelli - Assistente Social - RG: 34.XXX.XXX-9

Representante da Administração

1. Orlando Gitti Junior - Oficial de Administração - RG: 34.XXX.XXX-7

ART. 2º - A Sala de Situação terá como Coordenador o Sr. Marcio Giti, representante da Saúde, com as seguintes atribuições:

a) Convocar e coordenar as reuniões da Sala de Situação;

b) Elaborar Atas e encaminhar relatórios se necessários e quando solicitados aos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Magda;

c) Submeter a apreciação e aprovação do Diretor Municipal de Saúde as deliberações oriundas das Reuniões da Sala de Situação.

ART. 3º - A Sala de Situação de Combate à Arboviroses tem por atribuições propor ações de educação em saúde e mobilização social para combate à dengue e outras arboviroses, além de acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas para combate à essas doenças.

ART. 4º - Os membros da Sala de Situação de Combate a Arboviroses, terão mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 5º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 69, de 06 de Fevereiro de 2024.

Município de Magda, 30 de Junho de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal